



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil



VOTO EM SEPARADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) CRIADA PELO ATO DA MESA Nº 123 DE JUNHO DE 2019.

Como membro desta CEI e amparado pelo regimento interno da Câmara Municipal de Ibitinga, no parágrafo único do artigo 135 “poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 107 deste Regimento”, apresento meu voto em separado quanto aos trabalhos apurados por esta comissão.

Pelo ato da mesa nº 123, de 05 de junho de 2019 (fls. 02/03), foi criada a Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de apurar:

I – Eventual utilização pela Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes, em proveito próprio e indevidamente, de servidores públicos municipais em sua residência, para realização de serviços particulares de instalação de caixa padrão de hidrômetro e serviços de alvenaria, que não constam nem fazem parte da relação dos serviços públicos prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a época dos fatos;

II – Necessidade de identificar a data do fato, os servidores públicos ou agentes políticos envolvidos, se a instalação da caixa padrão de hidrômetro e demais serviços de alvenaria foram requisitados diretamente pela Prefeita Municipal Cristina Arantes, seu cônjuge ou parente, ou se através de agente político, servidor público municipal ou particular junto ao SAAE, além de verificar qual a pessoa no SAAE que autorizou a realização dos serviços na residência da Prefeita Cristina Arantes;

III – Justificativa para o eventual uso de servidores públicos para executar serviços particulares na residência da Prefeita Municipal Cristina Arantes, não prestado pelo SAAE e não constante da relação daqueles realizáveis pelo SAAE, à época dos fatos;

IV – Prática de atos de improbidade administrativa supostamente praticadas pela Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal de Ibitinga, na execução de instalação de caixa padrão de hidrômetro e serviços de alvenaria por servidores públicos na residência da prefeita.

Tigo Potts





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

A comissão especial de inquérito fez a solicitação de diversos documentos ao SAAE e a Sra. Prefeita Cristina Arantes, bem como indagações a fim de apurar os fatos ocorridos no dia 06 de fevereiro de 2019.

Como constam no arquivo desta CEI tais ofícios foram respondidos prestando os devidos esclarecimentos.

Além do levantamento dos documentos, a CEI realizou as oitivas com os colaboradores do SAAE que prestaram os serviços.

Considerando as oitivas realizadas, bem como os documentos levantados por essa comissão especial de inquérito e tendo em vista as informações prestadas a essa comissão destaco as seguintes considerações:

- 1) Nos documentos enviados pelo SAAE e na oitiva dos funcionários foram descritos os trabalhos realizados na casa da Sra. Prefeita a fim de fazer a mudança de hidrômetro e cavalete para a parede externa da residência. Os funcionários foram encaminhados pelo encarregado hierárquico do SAAE para fazer a prestação de serviço. Já na residência, a parede que seria feita a instalação do hidrômetro possuía uma coluna de concreto que necessitou da utilização do rompedor para recortar a mesma. A Sra. Prefeita chegou em sua residência durante o trabalho dos funcionários do SAAE, em seguida questionou quem haveria mandando e se o serviço era normal, ou seja, prestado pelo SAAE ou feito pelo contribuinte. Então os funcionários deixaram a parede recortada e adequada para ligação do encanamento na caixinha, como habitualmente fazem e um pedreiro particular no mesmo dia fez a fixação da caixinha na parede. No dia seguinte outros colaboradores do SAAE finalizaram a mudança de cavalete e a colocada do hidrômetro na caixa padrão. Ao que se verifica com os fatos levantados a Sra. Prefeita não se utilizou em momento algum do seu cargo para benefício próprio e como constam nas informações apuradas por essa comissão a mesma teve conhecimento do serviço ao chegar em sua residência, inclusive estranhando se o mesmo seria prestado ou não pelo SAAE a fim de não acontecerem erros ou prejuízos ao erário público.

Tiago Pötter





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- II) O serviço foi realizado no dia 06 de fevereiro de 2019, na foto anexada no arquivo da CEI estão os servidores Joel e Éder. O serviço fora solicitado por um munícipe, no caso o marido da Sra. Prefeita, ao SAAE e o mesmo fora prestado pelos colaboradores que teriam recebido, como normalmente acontece, a demanda verbalmente de seu encarregado para irem fazer o serviço, como disseram na oitiva, sem nenhuma especificidade. No dia seguinte outros dois servidores Pedro e Carlos foram finalizar o serviço de mudança do cavalete.
- III) Segundo os documentos apresentados e alguns dos relatos nas oitivas os colaboradores foram a residência para fazer o serviço a pedido do encarregado, inclusive com as ferramentas e atividades que estão acostumados a utilizar. Recebem a demanda comumente de maneira verbal de seu superior e vão ao local para prestar o serviço necessário.
- IV) Os serviços prestados pela autarquia SAAE na residência da Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes, como constam nos autos, foram os que são normalmente prestados aos munícipes de Ibitinga. E como em vários momentos foram elucidados pelos colaboradores e ofícios, podem haver demandas na casa do contribuinte que os próprios colaboradores normalmente solucionam, mas que não saem fora das atividades realizadas pelo SAAE.

Aproveito este voto em separado para apresentar algumas considerações quanto ao relatório escrito pelo Relator Vereador Marco e assinado conjuntamente pelo Presidente desta CEI Vereador Richard.

Quanto a Lei Municipal nº 4.953 de 13 de novembro de 2019, que dispõe sobre a implantação, manutenção e substituição dos hidrômetros para os consumidores do município de Ibitinga, e dá outras providências. Seu parágrafo 5º do artigo 1º, citado pelo relator, se deu por uma emenda apresentada por um legislador desta casa, justamente para tornar clara a lei quando da troca de hidrômetro e da caixa padrão, já que isso não estava expresso em leis anteriores. A lei foi aprovada por esta casa, encaminhada ao executivo e estando de acordo com as normas de legalidade e constitucionalidade, era de se esperar que a Sra. Prefeita

Tiago Piatto





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

promulgasse a mesma, como faz com a maioria das leis aprovadas pelo legislativo que procuram promover melhorias nas redações da legislação municipal e não como insinua o relator no texto (fl. 227). A promulgação apenas corrobora que a Prefeita respeita as propostas do legislativo e as leis aprovadas por esta casa. E justamente por essa e outras suposições apresentadas na narrativa, buscando induzir o leitor do relatório de que a Prefeita teria se utilizado “dessa situação para obter vantagem e favorecimento pessoal” (fl. 231), que eu como membro dessa Comissão Especial de Inquérito me manifesto contrário ao relatório dos Vereadores Marco e Richard em diversos pontos, embasando-me nos documentos e oitivas desta CEI.

Percebe-se uma falta de padronização sobre os procedimentos internos no SAAE, onde os serviços são deliberados muitas vezes apenas com ordens verbais, bem como a formação dinâmica e alternada das equipes de trabalho, onde cada colaborador tem seus hábitos que foram sendo adquiridos com a prática dos serviços prestados e não seguem um protocolo ou procedimento padronizado orientado formalmente pela autarquia.

Feitas as considerações acima, e afim de propor uma melhor resolutividade diante dos fatos ocorridos e na prestação de serviços do SAAE, concluo que o SAAE precisa instaurar processos internos mais claros e padronizados, seguindo um protocolo dos procedimentos a serem realizados pela prestação de serviços da autarquia, com a emissão de documentos por escrito das diferentes etapas dos serviços, seja para instalação de hidrômetros, troca de cavaletes, ligação de água, esgoto, entre outros serviços prestados a todos os munícipes.

Um manual de procedimentos organizaria o funcionamento e a equidade na prestação dos serviços, devendo esse ser público, a disposição dos munícipes e dando as diretrizes de funcionamento da autarquia. Esse manual poderá ser elaborado pelo SAAE explicando melhor quais e como são realizados os serviços. Isso trará mais transparência e segurança aos munícipes, devendo ser disponibilizado no site da autarquia e em suas redes sociais, proporcionando assim uma comunicação mais próxima e clara para com toda a população.

Tracy Pottle





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Considerando os depoimentos colhidos das testemunhas constata-se que a Prefeita somente teve conhecimento do serviço que estava sendo feito em sua residência ao chegar nela e ver a presença dos funcionários da autarquia.

Desta maneira com base nos eventos descritos nas oitivas realizadas e nas evidências apresentadas a essa CEI concluo que a Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes não agiu de má fé contra o erário público, não buscou seu favorecimento, nem se beneficiar e muito menos se enriquecer ilicitamente mediante os serviços prestados pelo SAAE.

Seja este voto final, após assinado e protocolado na Secretaria da Câmara, lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente (art. 136 do Regimento Interno).

Solicito ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Aparecido da Rocha, que encaminhe este voto em separado ao Presidente da CEI, Vereador Richard Porto de Rosa, para que seja anexado ao relatório final no processo do ato da mesa nº 123, de 05 de junho de 2019, bem como siga todos os trâmites constitucionais, legais e regimentais, acompanhando todas as ações que foram e serão adotadas pela comissão e por esta casa de leis:

1) Sejam extraídas cópias de todo o procedimento desta Comissão Especial de Inquérito, inclusive por meio de digitalização e gravação em mídia digital, para que o Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga dê-lhes encaminhamento e remeta-as às seguintes Instituições e Órgãos Públicos (Art. 138 do Regimento Interno):

a) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para conhecimento e adoção das medidas que entender necessárias;

b) Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas, para conhecimento e adoção das medidas que entender necessárias;

c) Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes;

Richard Porto





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

d) Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Silvio Brandini Barbagalo, 3º Promotor de Justiça de Ibitinga do Ministério Público do Estado de São Paulo, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes;

e) A Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes;

d) Ao Senhor Gestor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes;

2) Seja dada publicidade a este Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, para conhecimento da população, com a afixação no mural desta Casa de Leis, bem como em seu sítio eletrônico e página institucional do Facebook.

Ibitinga, 06 de agosto de 2020.



VEREADOR TIAGO PIOTTO DA SILVA

